



PL nº 674/2023

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 674/2023.

O presente projeto, de autoria do nobre Vereador Gilson Barreto, altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo a CAMINHADA DO ROTARY CONTRA A PARALISIA INFANTIL, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade com substitutivo**.

Segundo a justificativa do projeto, os Rotary Clubs do Brasil estão promovendo a campanha "Juntos contra a Pólio", visando conscientizar a população sobre a essencialidade da vacinação contra a poliomielite. A doença, que foi registrada pela última vez no Brasil em 1989, ainda representa um risco de retorno, principalmente considerando que as taxas de vacinação em 2022 foram de apenas 72%, abaixo da meta do Programa Nacional de Imunizações (PNI) de vacinar 90% a 95% das crianças menores de cinco anos.

Globalmente, o Rotary tem se dedicado à erradicação da poliomielite por mais de 35 anos, sendo um parceiro fundador da Iniciativa Global de Erradicação da Pólio (GPEI). Essa colaboração resultou na diminuição de casos da doença em 99,9% mundialmente. Os membros do Rotary têm contribuído significativamente, doando mais de US\$ 2,1 bilhões e dedicando inúmeras horas de trabalho para proteger cerca de três bilhões de crianças em 122 países. Além disso, os esforços de sensibilização realizados por eles ajudaram a obter apoio governamental substancial, ultrapassando US\$10 bilhões em fundos destinados à luta contra a poliomielite.

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, eis que incluir a Caminhada do Rotary Contra a Paralisia Infantil no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo reforça a importância da conscientização e do engajamento comunitário na luta contra a poliomielite, contribuindo para a saúde pública e a erradicação global desta doença, sendo, portanto, **favorável o parecer ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento não encontra óbices, tendo em vista que o objeto da propositura respeita os instrumentos normativos orçamentários vigentes, assim como está alinhado com os dispositivos legais relativos à matéria fiscal. Portanto, o **parecer é favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**.

Sala das Comissões Reunidas,